DIGITALIZADO

EM: 14/08/01

Roberta Costa

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 1/12/61

PROJETO DE LEI Nº 231/61

ASSUNTO

Abre o crédito especial de cr$ 100.000,00 em favor da Associação Beneficente do Pirambú e Círculo Operário do Pirambú.

VEREADOR: Raimundo Tavares

LEI Nº 1900 DE 15/12/61

DIOM Nº 2380 DE 27/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1900 DE 15 DE dezembro DE 1961.

Abre o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - em favor das entidades que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - sendo cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor da Associação Beneficente de Pirambú e cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do Circulo Operário de Pirambú.

§ Único - O pagamento das referidas importâncias será feito a requerimento dos Presidentes das entidades referidas nêste artigo.

Art.2º - O crédito especial de que trata o presente diploma legal terá vigência do exercicio de 1962.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE 12 DE 1961

Manuel Cordeiro Neto

GEN. MANUEL CORDEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Lauriro Frota

Joaquim de Queiroz Carneiro

PROJETO DE LEI Nº 231/61

Abre o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) em favor das entidades que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), sendo cincoenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor da Associação Beneficente de Pirambú e cincoenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do Circulo Operário de Pirambú.

§ Único - O pagamento das referidas importâncias será feito a requerimento dos Presidentes das entidades referidas nêste Artigo.

Art. 2º - O crédito espedial de que trata o presente diploma legal terá vigência do exercicio de 1962.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de dezembro de 1961.

RAIMUNDO GOMES TAVARES

= vereador =

Imprima-se.
Em 4-12-61.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 62/61 AO

PROJETO DE LEI Nº 231/61

À consideração da Casa foi apresentado, pelo vereador Raimundo Gomes Tavares, o Projeto de Lei nº 231/61, que abre o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem Mil cruzeiros) em favor da Associação Beneficente de Pirambú e Círculo Operário de Pirambú, com // Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada.

Parece-nos justa a proposição em tela, uma vez que // ambas as Instituições vêm prestando assinalados serviços aos seus / associados e aos moradores pobres daquele bairro.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permarentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de dezembro de 1961.

José Martins PRESIDENTE

José Batista Soares RELATOR

Raimundo [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

Em 7-12-61

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 231/61.

Abre o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - em favor das entidades que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00- sendo cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor da Associação Beneficente de Pirambú e cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do Circulo Operário de Pirambú.

§ único - O pagamento das referidas importâncias será feito a requerimento dos Presidentes das entidades referidas nêste artigo.

Art.2º - O crédito especial de que trata o presente diploma legal terá vigência do exercicio de 1962.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 11 de dezembro de 1961.

Of.nº 1.131/61

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que abre o crédito especial de Cem Mil '' Cruzeiros (Cr.$100.000,00) em favôr da Associação Beneficente do Pirambú e Círculo Operário do Pirambú.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
MD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.